

Nota sobre PL da Lei Geral de Licenciamento Ambiental

Em seus 71 anos de existência, a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC sempre atuou na defesa do patrimônio educacional, científico, tecnológico e ambiental do País e, nesse momento em que a ciência brasileira atravessa uma crise sem precedentes, mais uma vez vem à público para manifestar sua preocupação com problemas críticos que persistem no relatório apresentado pelo deputado Kim Kataguiri (DEM/SP) ao PL nº 3.729/2004 – Lei Geral do Licenciamento Ambiental.

O Licenciamento Ambiental é um instrumento preventivo para evitar que atividades de gestão ambiental ocasionem danos muitas vezes irreparáveis ao meio ambiente com graves consequências para as populações que dele dependem. A própria Constituição Federal exige a análise de impacto ambiental, ao estabelecer entre as incumbências do Poder Público *“exigir, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação ambiental do meio ambiente, o estudo prévio de impacto ambiental, a que dará publicidade”*. O papel transversal e integrador do processo interministerial e interdisciplinar da avaliação de impactos e licenciamento em três etapas previstas pela Constituição e regulado pelo CONAMA não pode ser substituído por uma autorregulação dos setores produtivos.

Nesse sentido, identificamos falta de clareza e várias deficiências na proposta em análise na Câmara dos Deputados e que em breve pode ser colocada para votação do Pleno desta Casa:

- Redução ou até mesmo extinção de estudos de impactos ambientais em projetos que forem definidos como sendo de interesse nacional;
- Supressão da localização do empreendimento como critério para definir o grau de rigor do licenciamento, deixando de lado a diferença entre instalar uma atividade em área ambientalmente frágil ou fazê-lo em área sem relevância ambiental;
- Estados ou Municípios poderem criar regras próprias para incentivar investimentos, deixando à margem a sustentabilidade ambiental;
- Substituição do Licenciamento Ambiental pelo Cadastro Ambiental Rural (CAR) em alguns casos, potencialmente resultando em aumento das taxas de desmatamento;
- Diminuição de competências de órgãos como Funai, Incra, Ibama entre outros, causando diversos impactos indiretos na cadeia de proteção do meio ambiente e populações mais vulneráveis.

Todas essas deficiências vêm sendo destacadas por diversas entidades, incluindo o Ministério Público Federal (Nota Técnica nº 08/2019). Qualquer Projeto de Lei que venha a modificar, reduzir ou até mesmo extinguir o que está legalmente estabelecido sobre Licenciamento Ambiental poderá trazer sérios problemas ambientais para o País e até mesmo para sua balança comercial.

Por todo o exposto, a SBPC entende que a última versão da proposta da Lei Geral de Licenciamento Ambiental (PL nº 3.729/2004 e seus apensados) necessita de amplos ajustes e debates e, no momento, não corresponde com as boas práticas adotadas em todo o mundo para a defesa do meio ambiente e bem-estar da população.

São Paulo, 16 de agosto de 2019.